

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2200/2021

Altera o art. 3.º da Lei Municipal n.º 2171/2021—Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Altera o art. 3.º da Lei Municipal n.º 2171/2021, publicada no dia aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, edição 2309, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

- I – Garagem para Equipamentos;
- II – Centro de Referência de Ação Social;
- III – Próprios do Executivo Municipal;
- IV – Praça;
- V – Barracão Industrial;
- VI – Pavimentação de Vias Urbanas;
- VII – Equipamentos para Barracão Industrial;
- VIII – Terreno para Conjunto Habitacional.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 2171/2021, publicada no dia aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, edição 2309.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod369347